



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Termo de arquivamento - IEF/URFBIO AP - NUREG

Patos de Minas, 23 de dezembro de 2024.

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0020424/2024-97

Requerente: Sérgio de Mello Cimetta

CPF/CNPJ: 060.560.536-01

Imóvel da intervenção: Fazenda Barreiro, lugares Fundão, Camilo, Bálsamo e Ribeirão da Mata - Mat.: 56.013

Município: Patos de Minas/MG

Objeto: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

Bioma: Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que o processo nº **2100.01.0020424/2024-97** em questão foi formalizado em 01 de julho de 2024;

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio do Ofício IEF/URFBIO AP - NUREG nº. 255/2024 (99687448) de 16 de outubro de 2024, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento;

Considerando que tal notificação foi enviada e recebida na data de 23 de outubro de 2024 conforme certidão de intimação eletrônica (100111077) para ciência, anexa ao processo;

Considerando que o responsável pela intervenção ambiental foi notificado a prestar informações complementares ou promover a correção e adequação de oito informações;

Considerando que no dia 25 de outubro de 2024, foi apresentar apenas uma informação complementar solicitada;

Considerando que as demais informações complementares solicitadas não foram atendidas no prazo estabelecido;

Considerando que a informações complementares são essenciais para subsidiar a análise e decisão do processo;

Considerando a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre processos administrativos no âmbito da Administração Pública;

Considerando o Decreto nº 47.222 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002;

Considerando o art. 1º do Decreto nº 47.222 de 26 de julho de 2017, que assim diz: “Art. 1º Fica admitido, no âmbito do Poder Executivo, o uso de meio eletrônico para o registro e comunicação de atos e para a tramitação de processos administrativos.” (grifo nosso);

Considerando, por fim, a regra prevista no **§ 2º, Art. 19 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;**

Considerando, por fim, o disposto no art. 50 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que diz: “Art. 50 – Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou **quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.**” (grifo nosso).

Homologo a sugestão pelo **arquivamento do processo administrativo 2100.01.0020424/2024-97**, relativo ao empreendedor/empreendimento **Sérgio de Mello Cimetta / Fazenda Barreiro, lugares Fundão, Camilo, Bálamo e Ribeirão da Mata - Mat.: 56.013**, inscrito no CPF sob o nº 060.560.536-01, localizado na zona rural do município de Patos de Minas/MG, motivado pelo **não cumprimento das informações complementares**.

Publique-se, officie-se e archive-se.

Frederico Fonseca Moreira
Supervisor Regional - MASP: 1.174.359-8
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 23/12/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **104454972** e o código CRC **5C3EFE9C**.